

摘錄自經濟財政司司長於二零一二年七月十九日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，經濟局局長蘇添平因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任自二零一二年九月二十四日起獲續期兩年。

二零一二年七月二十五日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

社會文化司司長辦公室

第 138/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

一、轉授一切所需權力予旅遊基金行政管理委員會主席 João Manuel Costa Antunes（安棟樑）或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“香港機場管理局”簽訂佔用香港國際機場客運大樓A06櫃台之許可合約。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年七月十九日

社會文化司司長 張裕

二零一二年七月二十三日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 梁慧明

運輸工務司司長辦公室

第 33/2012 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 19 de Julho de 2012:

Sou Tim Peng — renovada a comissão de serviço, como director da Direcção dos Serviços de Economia, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 24 de Setembro de 2012, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 25 de Julho de 2012. — A Chefe do Gabinete, Lok Kit Sim.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 138/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, com a redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no «Licence Agreement» para ocupação do Balcão A06 no Edifício do Terminal de Passageiros no Aeroporto Internacional de Hong Kong, a celebrar com a «Airport Authority Hong Kong».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Julho de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 23 de Julho de 2012. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Maria Leong Madalena.*

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 33/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da

一款c)項、第四十九條和續後數條及第五十七條第一款a)項的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度及免除公開競投方式，將一幅總面積4,608平方米，位於澳門半島，鄰近青洲大馬路，名為“3地段”的土地，連同其上所建的經濟房屋綜合體的住宅獨立單位的所有權批給房屋局。

二、上款所指經濟房屋綜合體作商業、社會設施及公共停車場用途的獨立單位納入澳門特別行政區資產。

三、本批示即時生效。

二零一二年七月二十三日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第 2722.01 號案卷及
土地委員會第 35/2012 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——房屋局。

鑒於：

一、房屋局，為一具有法律人格、行政及財政自治權，以及本身財產的公務法人，其組織及運作由第24/2005號行政法規核准，地址位於澳門青洲沙梨頭北巷102號，於二零一二年四月十七日申請以租賃制度及免除公開競投方式批出一幅總面積4,608平方米，位於澳門半島，鄰近青洲大馬路，名為“3地段”的土地，連同其上所建的一座住宅、商業、社會設施及公共停車場用途的經濟房屋綜合體的全部住宅獨立單位的所有權批給。

二、該綜合體為眾多由澳門特別行政區政府興建的經濟房屋項目的其中一項，而出售有關住宅獨立單位屬房屋局的權限。

三、上述房屋綜合體作商業、社會設施及公共停車場用途的獨立單位納入澳門特別行政區資產，而出售該等住宅單位所得，視為澳門特別行政區的收益。

四、有關土地在地圖繪製暨地籍局於二零一二年五月十四日發出的第790/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、

alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, do artigo 49.º e seguintes e da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, ao Instituto de Habitação, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, o terreno com a área global de 4 608 m², situado na península de Macau, junto à Avenida do Conselheiro Borja, designado por «lote 3», incluindo a propriedade das fracções autónomas habitacionais do complexo de habitação económica nele implantado.

2. São integradas no património da Região Administrativa Especial de Macau as fracções autónomas destinadas a comércio, equipamento social e silo público do complexo de habitação económica referido no número anterior.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Julho de 2012.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 2 722.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 35/2012
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

O Instituto de Habitação, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. O «Instituto de Habitação», adiante designado por IH, instituto público dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, cuja estrutura orgânica e funcionamento foram aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 24/2005, com endereço em Macau, na Ilha Verde, na Travessa Norte do Patane, n.º 102, em 17 de Abril de 2012 apresentou o pedido de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área global de 4 608 m², situado na península de Macau, junto à Avenida do Conselheiro Borja, designado por «lote 3», incluindo a propriedade da totalidade das fracções autónomas habitacionais do complexo de habitação económica nele implantado, destinado a habitação, comércio, equipamento social e silo público.

2. O referido complexo constitui um de entre os vários empreendimentos de habitação económica que estão a ser construídos pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, competindo ao IH a venda das respectivas fracções autónomas habitacionais.

3. As fracções autónomas do aludido complexo habitacional destinadas a comércio, equipamento social e silo público são integradas no património da RAEM e o produto da venda das fracções habitacionais é considerado receita desta Região.

4. O terreno em apreço encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A1», «A2», «A3», «B1» e «B2», com a área de, respectivamente, 2 963 m², 108 m², 275 m², 874 m² e 388 m²,

“A3”、“B1”及“B2”定界和標示，面積分別為2,963平方米、108平方米、275平方米、874平方米和388平方米。

五、以字母“A1”、“A2”和“A3”標示的地塊標示於物業登記局第22650號，而以字母“B1”及“B2”標示的地塊標示於第11583號。

六、位於“A2”、“A3”及“B2”地塊的地面層及至1.5米深的下層土壤設為公共地役，分別用作供人貨通行，以及在該處安裝公用事業的基礎設施。

七、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制訂土地批給合同擬本。申請人已同意該擬本。

八、根據第16/2004號行政法規第三條第六款的規定，考慮到該項目對澳門特別行政區的發展及居民福祉的社會重要性和利益，以及考慮到申請人的法律性質，按照行政長官於二零一二年五月二十一日作出批示許可，本批給獲免除支付溢價金。

九、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一二年六月十四日舉行會議，同意批准有關申請。該意見書已於二零一二年六月二十六日經行政長官的批示確認。

十、已將由本批示規範的合同條件通知申請人。申請人透過譚光民，職業住所位於澳門青洲沙梨頭北巷102號，以房屋局局長身分簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。

第一條款——合同標的

1. 本合同的標的為：

1) 甲方以租賃制度及免除公開競投方式將一幅位於澳門半島，鄰近青洲大馬路，名為“3地段”，總面積4,608（肆仟陸佰零捌）平方米，總價值\$202,000,000.00（澳門幣貳億零貳佰萬元整）的土地，連同其上所建的經濟房屋綜合體的全部住宅獨立單位的所有權批給乙方。該土地由下述地塊組成：

(1) 三幅總面積3,346（叁仟叁佰肆拾陸）平方米，價值\$147,000,000.00（澳門幣壹億肆仟柒佰萬元整），標示於物業登記局第22650號，在本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局於二零一二年五月十四日發出的第790/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”及“A3”定界及標示的地塊；

(2) 兩幅總面積1,262（壹仟貳佰陸拾貳）平方米，價值\$55,000,000.00（澳門幣伍仟伍佰萬元整），標示於物業登記局第11583號，在上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”定界及標示的地塊。

na planta n.º 790/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 14 de Maio de 2012.

5. As parcelas assinaladas com as letras «A1», «A2» e «A3» encontram-se descritas na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 22 650, e as parcelas «B1» e «B2» sob o n.º 11 583.

6. Sobre as parcelas de terreno «A2», «A3» e «B2», ao nível do solo e do subsolo, até uma profundidade de 1,5 metros, é constituída servidão pública, destinada, respectivamente, à circulação de pessoas e bens e à instalação das infra-estruturas dos serviços de utilidade pública a implantar na zona.

7. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta do contrato de concessão, que mereceu a concordância do requerente.

8. Tendo em consideração a relevância social e o interesse do empreendimento para o desenvolvimento da RAEM e do bem estar da sua população e, ainda, a natureza jurídica do requerente, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2004, a presente concessão é atribuída com dispensa de pagamento de prémio, conforme autorização do Chefe do Executivo, conferida por despacho de 21 de Maio de 2012.

9. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 14 de Junho de 2012, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 26 de Junho de 2012.

10. As condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, conforme declaração assinada por Tam Kuong Man, com domicílio profissional em Macau, na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, na qualidade de presidente do IH.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A concessão pelo primeiro outorgante a favor do segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno situado na península de Macau, junto à Avenida do Conselheiro Borja, designado por «lote 3», com a área global de 4 608 m² (quatro mil, seiscentos e oito metros quadrados), ao qual é atribuído o valor global de \$ 202 000 000,00 (duzentos e dois milhões patacas), incluindo a propriedade da totalidade das fracções autónomas habitacionais do complexo de habitação económica nele implantado, composto pelas seguintes parcelas de terreno:

(1) Três parcelas com a área global de 3 346 m² (três mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 147 000 000,00 (cento e quarenta e sete milhões patacas), descritas na CRP sob o n.º 22 650, demarcadas e assinaladas com as letras «A1», «A2» e «A3» na planta n.º 790/1989, emitida pela DSCC, em 14 de Maio de 2012, que faz parte integrante do presente contrato;

(2) Duas parcelas com a área global de 1 262 m² (mil e duzentos e sessenta e dois metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 55 000 000,00 (cinquenta e cinco milhões patacas), descritas na CRP sob o n.º 11 583, demarcadas e assinaladas com as letras «B1» e «B2» na referida planta da DSCC;

2) 將上項所指經濟房屋綜合體用作商業、社會設施及公共停車場用途的獨立單位納入澳門特別行政區資產。

2. 批給土地的總面積為4,608（肆仟陸佰零捌）平方米，在上述地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“A3”、“B1”及“B2”定界及標示，以下簡稱為土地，其連同建築物所有權的批給由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期為25（貳拾伍）年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地現已用於興建一座住宅、商業、社會設施及公共停車場用途的經濟房屋綜合體，其建築面積按用途分配如下：

- | | |
|---------------|------------|
| 1) 住宅..... | 52,443平方米； |
| 2) 商業..... | 816平方米； |
| 3) 社會設施..... | 8,890平方米； |
| 4) 公共停車場..... | 14,106平方米。 |

2. 在上述地籍圖中以字母“A2”、“A3”及“B2”定界及標示，面積108（壹佰零捌）平方米、275（貳佰柒拾伍）平方米及388（叁佰捌拾捌）平方米的地塊，其位於拱廊下地面層柱子之間的土地必須留空，設為公共地役，以供人貨自由通行，同時不能設置任何限制，亦不得作任何形式的臨時或永久性佔用。該部分稱為拱廊下的行人區。

3. 上款所述地塊的下層土壤，由地面至1.5米深，設為公共地役，以便在該處安裝公用事業的基礎設施，乙方必須保持其完全不受阻礙。

4. 乙方與繼後的土地批給衍生權利的持有人，以及以任何名義承租或佔有樓宇的獨立單位者，必須遵守及承認根據第2款及第3款設定的負擔，將相關範圍留空。

第四條款——租金

1. 已銷售的獨立單位的租金訂定如下：

- 1) 住宅：每平方米建築面積\$1.00（澳門幣壹元整）；

2) A integração no património da RAEM das fracções autónomas destinadas a comércio, equipamento social e silo público do complexo de habitação económica referido na alínea anterior.

2. A concessão do terreno com a área global de 4 608 m² (quatro mil, seiscentos e oito metros quadrados), demarcado e assinalado com as letras «A1», «A2», «A3», «B1» e «B2», na referida planta da DSCC, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, incluindo a propriedade da construção, rege-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno encontra-se aproveitado com a construção de um complexo de habitação económica destinado a habitação, comércio, equipamento social e silo público, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade de utilização:

- | | |
|-----------------------------|-------------------------|
| 1) Habitação | 52 443 m ² ; |
| 2) Comércio | 816 m ² ; |
| 3) Equipamento social | 8 890 m ² ; |
| 4) Silo público | 14 106 m ² . |

2. Sobre as parcelas de terreno com as áreas de 108 m² (cento e oito metros quadrados), 275 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) e 388 m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados), demarcadas e assinaladas com as letras «A2», «A3» e «B2» na referida planta, é constituída servidão pública de passagem ao nível do solo sob as arcadas, designada zona de passeio sob a arcada, destinada ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, devendo manter-se abertos os espaços entre as colunas.

3. É constituída servidão pública sobre o subsolo até uma profundidade de 1,5 metros das parcelas de terreno referidas no número anterior, o qual fica afecto à instalação das infra-estruturas dos serviços de utilidade pública a implantar na zona, obrigando-se o segundo outorgante a mantê-lo completamente desimpedido.

4. O segundo outorgante e os subsequentes titulares dos direitos resultantes da concessão, bem como os arrendatários ou possuidores, a qualquer título, das fracções autónomas do edifício ficam obrigados a respeitar e reconhecer os ónus constituídos nos termos dos n.ºs 2 e 3, mantendo livre as respectivas áreas.

Cláusula quarta — Renda

1. As rendas das fracções autónomas comercializadas são fixadas da seguinte forma:

- 1) \$ 1,00 (uma pataca) por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;

2) 商業：每平方米建築面積\$3.00（澳門幣叁元整）。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——乙方單位的銷售

1. 乙方單位的銷售受公佈於二零一一年八月二十九日第三十五期《澳門特別行政區公報》第一組的第10/2011號法律約束，乙方亦須遵守以下各款所規定的條件。

2. 乙方必須按照行政長官批示訂定的價格出售住宅單位。

3. 出售上款所述單位而獲得的全部收益被視為澳門特別行政區的收益。

第六條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本批給可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 未經同意而更改土地已進行的利用及/或批給用途；
- 3) 違反第五條款所指的義務。

2. 批給的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第七條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第八條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2) \$ 3,00 (três patacas) por metro quadrado de área bruta de construção para comércio.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Comercialização das fracções do segundo outorgante

1. A comercialização das fracções do segundo outorgante está sujeita à Lei n.º 10/2011, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, I Série, de 29 de Agosto de 2011, devendo ainda o segundo outorgante cumprir as condições previstas nos números seguintes.

2. O segundo outorgante deve vender as fracções destinadas a habitação de acordo com o preço a fixar por despacho do Chefe do Executivo.

3. Todo o rendimento proveniente da venda das fracções referidas no número anterior é considerado como receita da RAEM.

Cláusula sexta — Rescisão

1. A presente concessão pode ser rescindida quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento executado no terreno e/ou da finalidade da concessão;
- 3) Violação das obrigações referidas na cláusula quinta.

2. A rescisão da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial e Macau.

Cláusula sétima — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula oitava — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

地塊 Parcela A1	=	2 963 m ²			
地塊 Parcela A2	=	108 m ²	N°	M (m)	P (m)
地塊 Parcela A3	=	275 m ²	1	20 391.0	20 016.8
地塊 Parcela B1	=	874 m ²	2	20 475.8	20 006.5
地塊 Parcela B2	=	388 m ²	3	20 484.4	19 977.2
			4	20 478.9	19 977.9
			5	20 477.6	19 967.9
			6	20 444.0	19 972.7
			7	20 441.5	19 952.6
			8	20 383.8	19 960.0

四至 Confrontações actuais :

- 地塊 Parcelas A1+A2+A3+B1+B2:

- 北 - 位於鄰近白朗古將軍大馬路之土地 (n°11583) 及位於鄰近白朗古將軍大馬路之土地，
於物業登記局被推定沒有登記；
- N - Terreno junto à Avenida do General Castelo Branco (n°11583) e terreno que se presume omisso na C.R.P., junto à Avenida do General Castelo Branco;
- 南 - 青洲大馬路 332-338 號 (n°19985), 340-346 號 (n°19987), 348-358 號 (n°19989), 360-362 號 (n°19992), 位於鄰近青洲大馬路之土地 (n°19939) 及青洲大馬路;
- S - Avenida do Conselheiro Borja n°s332-338 (n°19985), n°s340-346 (n°19987), n°s348-358 (n°19989), n°s360-362 (n°19992), terreno junto à Avenida do Conselheiro Borja (n°19939) e Avenida do Conselheiro Borja;
- 東 - 青洲大馬路 360-362 號 (n°19992), 位於鄰近青洲大馬路之土地 (n°19939) 及白朗古將軍大馬路;
- E - Avenida do Conselheiro Borja n°s360-362 (n°19992), terreno junto à Avenida do Conselheiro Borja (n°19939) e Avenida do General Castelo Branco;
- 西 - 青洲大馬路 448-470 號及蓮花街 29 號 (n°19566) 及位於鄰近白朗古將軍大馬路之土地 (n°11583)。
- W - Avenida do Conselheiro Borja n°s448-470 e Rua dos Lótus n°29 (n°19566) e terreno junto à Avenida do General Castelo Branco (n°11583).

備註: - "A1+A2+A3" 地塊相應為標示編號 22650。(AR)

OBS: As parcelas "A1+A2+A3" correspondem à totalidade da descrição n°22650.(AR)

- "B1+B2" 地塊為標示編號 11583 的部分。

As parcelas "B1+B2" são parte da descrição n°11583.

- "A2+A3+B2" 地塊，地面層須退縮形成柱廊，柱廊的地面指定為公共行人道並賦予公共地役權。

As parcelas "A2+A3+B2" são obrigatório o recuo no r/c destinado exclusivamente para a via pedonal pública sob arcada, sobre as quais são constituídas servidão pública.

- "A1+A2+A3" 地塊，相當刊登於一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》第二組第 16/SATOP/95 號批示之一九九四年十月九日第 790/89 號地籍圖 "3" 地塊。

As parcelas "A1+A2+A3" correspondem ao terreno assinalado com a letra "3" na planta n°790/89 de 09/10/1994, anexa ao Despacho n°16/SATOP/95, publicado na II Série do B.O. n°8 de 22/02/1995.

- "B1+B2" 地塊，相當刊登於一九九五年二月二十二日第八期《政府公報》第二組第 16/SATOP/95 號批示之一九九四年十月九日第 790/89 號地籍圖 "AX7" 地塊。

As parcelas "B1+B2" correspondem ao terreno assinalado com a letra "AX7" na planta n°790/89 de 09/10/1994, anexa ao Despacho n°16/SATOP/95, publicado na II Série do B.O. n°8 de 22/02/1995.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO